Lei Municipal Nº 867 de 30 de dezembro 1992

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional suplementar de Cr$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para reforço de dotações do Orçamento vigente e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de Cr$ 2.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações, excesso de arrecadação e operações de alienações de bens móveis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de dezembro de 1992.

Edson Paulino Coelho
Prefeito Municipal

Marcelo Maciel Ramos
Secretário Geral